Resolução nº : 4437/2002
Protocolo nº : 515400/01
Origem : MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Interessado : TEREZINHA APARECIDA FERREIRA MANOEL
Assunto : APOSENTADORIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 2779/02, da Diretoria de Assuntos Técnico-Jurídicos e do Parecer nº 4958/02, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da presente decisão.

Sala das Sessões, 16 de maio de 2002.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA